



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.173, de 23 de Novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Pinhalense de Proteção aos Animais “São Francisco de Assis”. no valor anual de até R\$ 57.604,80 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), para custeio e manutenção de animais vítimas de maus tratos e/ou abandonados do município de Santo Antônio do Jardim que estão abrigados na Associação Pinhalense de Proteção aos Animais “São Francisco de Assis”.

Parágrafo único – Para o pagamento da subvenção tratada no caput serão dispendidos até R\$ 57.604,80 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o plano de trabalho e com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O repasse relativo à subvenção de que trata esta Lei, observará o seguinte:

- a) A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) A aprovação de Plano de Trabalho;
- c) Celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- d) A indicação de conta específica para o repasse do valor.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 23 de Novembro de 2023.

Oswaldo Moreira

Prefeito Municipal

